



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 2.402 ,DE 07 DE JUNHO DE 2017.

*“Institui no calendário oficial do Município de Porto Velho o Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março, dá outras providências”.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 65 e inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte,

### **LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Porto Velho, o “Dia Municipal da Diversidade Étnico-Racial”, a ser celebrado anualmente no dia 21 de março.

**Art. 2º.** A medida aludida no art. 1º, tem como propósitos:

I – promover, no âmbito escolar e na sociedade em geral, a sensibilização e a visibilidade sobre a questão étnico-racial;

II – oportunizar um momento de reflexão sobre a importância do respeito à diferença em proveito do debate coletivo sobre questões como a violência e a discriminação racial, essencial para o desenvolvimento de ações visando promover o respeito à diversidade étnico-racial no âmbito municipal;

III – servir de referência para a promoção de iniciativas públicas ou privadas, no âmbito de projetos, programas, fóruns, oficinas, palestras, seminários e outras ações que tratem do respeito à diversidade étnico-racial, tendo como alvo a escola, a comunidade e outros espaços de convivência.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito

**JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR**  
Procurador Geral do Município